

Procuradoria-Geral de Justiça

End.: Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, 80.

Porto Alegre / RS - 90050-190

Fone: (51) 3295 -1100

Porto Alegre, 02 de outubro de 2014.

Edição nº 1524

Nesta edição:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA	
Atos normativos	2
Boletins	4
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS	
Atos normativos	4
Boletins de Pessoal	4
Súmulas de contratos	5
Concursos Públicos	6



Diário eletrônico do —

Ministério Público



Rio Grande do Sul

Porto Alegre, 02 de outubro de 2014.

www.mp.rs.gov.br

Edição nº 1524

PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA

PROVIMENTO N.º 70/2014

Dispõe sobre o Provimento nº 12/2000.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, IVORY COELHO NETO, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO decisão do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, em sessão ordinária de 15 de setembro de 2014, nos autos do PR.00764.00026/2014-0;

CONSIDERANDO a necessidade de alterar a redação das atribuições da Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Erechim.

RESOLVE editar o seguinte Provimento:

Art. 1º As "Atribuições referentes aos feitos que tramitam nas Varas", do Anexo II, - Entrância Intermediária - Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Erechim, dos cargos de Promotor de Justiça, do Provimento nº 12/2000, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Erechim:

"Promotoria de Justiça Criminal:

"1º Promotor de Justiça: Procedimentos do Júri, procedimentos policiais e processos cujos delitos sejam apenados com reclusão em trâmite na 1ª Vara Criminal;

"3º Promotor de Justiça: JECRim, Execução Criminal e procedimentos policiais e processos cujos delitos (crimes e/ou contravenção) sejam apenados com detenção, prisão simples ou multa em trâmite na 1ª Vara Criminal, incluindo o delito do art. 28 da Lei 11.343/06."

Art. 2º Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 29 de setembro de 2014.

IVORY COELHO NETO,

Procurador-Geral de Justiça, em exercício.

Registre-se e publique-se.

ISABEL GUARISE BARRIOS BIDIGARAY,

Promotora de Justiça, Chefe de Gabinete.

PROVIMENTO N.º 71/2014

Dispõe sobre o Provimento nº 12/2000.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, IVORY COELHO NETO, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO decisão do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, em sessão ordinária de 15 de setembro de 2014, nos autos do PR.00983.00465/2014-5;

CONSIDERANDO a necessidade de redistribuir os serviços e atribuições das Promotorias de Justiça Cível e Especializada

da Comarca de Santa Maria,

RESOLVE editar o seguinte Provimento:

Art. 1º As "Atribuições referentes aos feitos que tramitam nas Varas", do Anexo I, - Entrância Final - Promotorias de Justiça Cível e Especializada da Comarca de Santa Maria, dos cargos de Promotor de Justiça, do Provimento nº 12/2000, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Santa Maria:

"Promotoria de Justiça Cível:

- **"1º Promotor de Justiça:** Atuação junto às 2ª, 3ª e 4ª Varas Cíveis e ações judiciais contra atos disciplinares militares, Direitos Constitucionais, Pessoas Portadoras de Deficiência, Saúde Pública, Defesa dos Direitos dos Idosos (art. 5º, incisos I, III, XIII e XIV, do Provimento nº 12/2000);
- "2º Promotor de Justiça: Atuação junto à 1ª Vara Cível, Defesa do Consumidor e Defesa do Patrimônio Público (artigo 5º, incisos V e VI, do Provimento nº 12/2000);

"Promotoria de Justiça Especializada:

"

"2º Promotor de Justiça: Meio Ambiente, Patrimônio Natural e Cultural, inclusive persecução penal; Urbanismo e Habitação (artigo 5º, incisos IV e XVIII, do Provimento nº 12/2000) e matérias residuais da Defesa Comunitária."

Art. 2º Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 29 de setembro de 2014.

IVORY COELHO NETO,

Procurador-Geral de Justiça, em exercício.

Registre-se e publique-se.

ISABEL GUARISE BARRIOS BIDIGARAY,

Promotora de Justiça,

Chefe de Gabinete.

PROVIMENTO N.º 72/2014

Dispõe sobre o Provimento nº 12/2000.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, IVORY COELHO NETO, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO decisão do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, em sessão ordinária de 15 de setembro de 2014, nos autos do PR.00001.02200/2013-4;

CONSIDERANDO a necessidade de ativar cargo e distribuir os serviços e atribuições da Promotoria de Justiça Regional da comarca de Santo Ângelo, de Entrância Intermediária,

RESOLVE editar o seguinte Provimento:

Art. 1º As "Atribuições referentes aos feitos que tramitam nas Varas", do Anexo II, - Entrância Intermediária - Promotoria de Justiça Regional da Comarca de Santo Ângelo, dos cargos de Promotor de Justiça, do Provimento nº 12/2000, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Santo Ângelo:

"Promotoria de Justiça Regional:



Diário eletrônico do -

Ministério Público



Rio Grande do Sul

Porto Alegre, 02 de outubro de 2014.

www.mp.rs.gov.br

Edição nº 1524

"Promotor de Justica: Atuar de forma regionalizada na tutela dos direitos coletivos e difusos relativos à educação, tendo área territorial de abrangência idêntica a do Juizado Regional da Infância e da Juventude de Santo Ângelo; promover e acompanhar ações na tutela de direitos coletivos e difusos em relação à área da educação; instaurar e presidir os procedimentos investigatórios necessários à apuração de situações referentes aos interesses difusos e coletivos, somente no que couber à atuação regional em educação; instaurar e presidir os procedimentos investigatórios necessários à implantação e fiscalização de planos de prevenção e combate a incêndio e regularidade estrutural de escolas públicas, estaduais e municipais, e privadas, promovendo e acompanhando, inclusive, as ações judiciais ajuizadas; atuar em procedimentos relativos ao controle de matrícula obrigatória e frequência de crianças e adolescentes na escola (FICAIs) da Comarca de Santo Ângelo e oferecer representação pela prática da infração administrativa do artigo 249 do Estatuto da Criança e do Adolescente; instaurar e presidir os procedimentos investigatórios, bem como promover e acompanhar ações na tutela de direitos individuais referentes à educação na Comarca de Santo Ângelo."

Art. 2º Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 29 de setembro de 2014.

IVORY COELHO NETO,

Procurador-Geral de Justiça, em exercício.

Registre-se e publique-se.

ISABEL GUARISE BARRIOS BIDIGARAY,

Promotora de Justiça, Chefe de Gabinete.

PROVIMENTO N.º 73/2014

Dispõe sobre o Provimento nº 12/2000.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, IVORY COELHO NETO, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO decisão do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, em sessão ordinária de 15 de setembro de 2014, nos autos do PR.00019.00024/2014-8:

CONSIDERANDO a necessidade de redistribuir os serviços e atribuições da Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da comarca de Porto Alegre e da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo,

RESOLVE editar o seguinte Provimento:

Art. 1° Acrescenta a alínea "e" ao § 7° do art. 17-B do Provimento nº 12/2000, com a seguinte redação:

"Art. 17-B

§ 7º

e) instaurar e presidir os procedimentos investigatórios necessários à implantação e fiscalização de planos de prevenção e combate a incêndio e regularidade estrutural de escolas públicas, estaduais e municipais, e privadas, promovendo e acompanhando, inclusive, as ações judiciais ajuizadas."

Art. 2º As "Atribuições referentes aos feitos que tramitam nas Varas", do Anexo I, - Entrância Final - Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Passo Fundo, dos cargos de Promotor de Justiça, do Provimento nº 12/2000, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Passo Fundo:

"Promotoria de Justiça Especializada:

"2º Promotor de Justiça: instaurar e presidir os procedimentos investigatórios necessários à implantação e fiscalização de planos de prevenção e combate a incêndio e regularidade estrutural de escolas públicas, estaduais e municipais, e privadas, promovendo e acompanhando, inclusive, as ações judiciais ajuizadas."

Art. 3º Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 29 de setembro de 2014.

IVORY COELHO NETO,

Procurador-Geral de Justiça, em exercício.

Registre-se e publique-se.

ISABEL GUARISE BARRIOS BIDIGARAY,

Promotora de Justiça,

Chefe de Gabinete.

PROVIMENTO N.º 74/2014

Dispõe sobre o Provimento nº 12/2000.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, IVORY COELHO NETO, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO decisão do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, em sessão ordinária de 15 de setembro de 2014, nos autos do PR.00021.00152/2013-5;

CONSIDERANDO a necessidade de ativar cargos da Promotoria de Justiça da Fazenda Pública e dos Juizados Especiais Cíveis, dando-lhes atribuições da Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público, ambas da comarca de Porto Alegre, de Entrância Final,

RESOLVE editar o seguinte Provimento:

Art. 1º As "Atribuições referentes aos feitos que tramitam nas Varas", do Anexo I, - Entrância Final - Promotoria de Justiça da Fazenda Pública e dos Juizados Especiais Cíveis, dos cargos de Promotor de Justiça, do Provimento nº 12/2000, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Porto Alegre:

"Promotoria de Justiça da Fazenda Pública e dos Juizados Especiais Cíveis:

'....

"13º Promotor de Justiça: Artigo 5º, inciso VI, deste Provi-



Diário eletrônico do —

Ministério Público



Rio Grande do Sul

Porto Alegre, 02 de outubro de 2014.

www.mp.rs.gov.br

Edição nº 1524

"14º Promotor de Justiça: Artigo 5º, inciso VI, deste Provimento

Art. 2º Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 29 de setembro de 2014.

IVORY COELHO NETO,

Procurador-Geral de Justiça, em exercício.

Registre-se e publique-se.

ISABEL GUARISE BARRIOS BIDIGARAY,

Promotora de Justiça, Chefe de Gabinete.

BOLETIM N.º 450/2014

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO, IVORY COELHO NETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

PROMOVER

- por antiguidade, para o cargo de Promotor de Justiça Substituto de entrância final com atuação perante a Promotoria de Justiça de Caxias do Sul, e classificar, com base no artigo 4º da Lei n.º 13.208/2009 no cargo de 6º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Caxias do Sul, de entrância final, a Dra. REJANE VIEIRA E SILVA, 6º Promotora de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Caxias do Sul, ID n.º 3437809 (Edital 137/2014).
- por merecimento, para o cargo de 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Alegrete, de entrância intermediária, a Dra. RAFAELA HIAS MOREIRA HUERGO, Promotora de Justiça da Promotoria de Justiça de Ibirubá, ID n.º 3409090 (Edital 169/2014).

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 02 de outubro de 2014.

ISABEL GUARISE BARRIOS BIDIGARAY,

Promotora de Justiça, Chefe de Gabinete.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA N.º 3787/2014

PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUN-TOS ADMINISTRATIVOS, DANIEL SPERB RUBIN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE publicar este extrato, para, nos seguintes termos:

1. Determinar, com fulcro no artigo 198, inciso II do artigo 200 e artigo 205 da Lei Complementar Estadual nº 10.098/94, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar conduta imputada a servidor de provimento efetivo dos Qua-

dros de Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, cuja qualificação e fatos constam do expediente SPU.PR.01055.00147/2014-0, que em tese malferiu os incisos IV e V (este c/c artigo 1º do Provimento n.º 22/2000, Portaria nº 101/2008-SSP, Termo de Convênio n.º 23/2011 e artigo 4º e inciso V do artigo 12, ambos da Ordem de Serviço n.º 02/2009) do artigo 177; incisos XVII, XX, XXIII e XXV do artigo 178 e incisos VII, XIV e XVII do artigo 191 (este c/c o inciso II do artigo 325 do Código Penal Brasileiro), todos da Lei Complementar Estadual n.º 10.098/94, ficando sujeito as penas previstas no artigo 187 do Estatuto e Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado do Rio Grande do Sul.

- 2. Constituir Comissão Processante, composta pela Promotora de Justiça Assessora, Dra. Jeane Schilling de Assumpção, ID 3429857, e pelos servidores João Luiz Pinto Costa, ID 3433226, Assessor Área do Direito, Franciene Clós Schilling, ID 3438627, Assessor Área do Direito, para sob a Presidência da primeira, conduzir o Processo Administrativo Disciplinar.
- **3. Designar** a servidora **Karen Desirée Marques Ifran**, ID 3448991, Agente Administrativo, para atuar como Secretária da Comissão.

DÊ-SE CIÊNCIA.

CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre/RS, 25 de setembro de 2014.

Registre-se e Publique-se.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,

Diretor-Geral.

BOLETIM N.º 451/2014

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATI-VOS, DANIEL SPERB RUBIN, NO USO DE SUAS ATRIBUI-ÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

EXONERAR

- a pedido, a contar de 29 de setembro de 2014, o servidor VINICIUS BUENO PALERMO, ID n.º 3897320, do cargo em comissão de Assessor de Promotor de Justiça II, CC-06, deste órgão, em virtude de posse em cargo público estadual (Port. 3849/2014).

CONSIDERAR

- habilitada para tomar posse, a contar de 30/09/2014, no cargo em comissão de Assessor de Promotor de Justiça III, CC-06, MÁRCIA VIZZOTTO BORSA, tendo entrado em exercício em 01/10/2014.
- habilitado para tomar posse, a contar de 19/09/2014, no cargo de Agente Administrativo, Classe "M", GIECO COELHO MACHADO, tendo entrado em exercício em 01/10/2014.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 02 de outubro de 2014.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,

Diretor-Geral.



Ministério Público Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 02 de outubro de 2014.

www.mp.rs.gov.br

Edição nº 1524

SÚMULA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROCESSO N.º 2401-09.00/14-1 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2014

CONTRATADA: NEO SOM & LUZ LTDA.; **OBJETO:** prestação de serviços de iluminação arquitetural, com fornecimento de equipamentos, para o prédio da Sede Institucional da Procuradoria-Geral de Justiça, localizada na Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, n.º 80, Bairro Praia de Belas, em Porto Alegre/RS; durante a realização do evento "Outubro Rosa", a ser realizado no período de 1° a 31 de outubro de 2014. **VALOR TOTAL:** R\$ 8.500,00; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto/ Atividade 6420, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Rubrica 3981; **FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Estaduais n.ºs 13.179/09 e 11.389/99; Federais n.ºs 8.666/93 e 10.520/02 e Provimentos PGJ/RS nº 33/08, 47/05 e 54/02.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 01 de outubro de 2014. ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,

Diretor-Geral.

APOSTILA PROCESSO N.º 1073-09.00/11-5

O DIRETOR-GERAL da Procuradoria-Geral de Justiça, órgão administrativo do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, resolve apostilar, com fulcro no § 8º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, o expediente em epígrafe, para fazer constar o reajuste do valor mensal do Contrato de Prestação de Serviços de acesso ao Sistema de Protocolo Integrado – SPI, celebrado com a empresa PROCERGS – Companhia de Processamento de Dados do Estado do Rio Grande do Sul, conforme dispõe a cláusula quinta do ajuste, a contar do mês de agosto de 2014, pela aplicação do percentual de 5%, passando a vigora os valores constantes da tabela abaixo:

01 REDE A DISPOSIÇÃO	R\$
SPI.01.089080 – Param manter o banco de dados a disposição para consultas/atualizações	752,15
02 ROTINA ONLINE	R\$
SPI.02.08990 – por inclusão de processo – VEZES MIL	188,72
SPI.02.089100 – por atualização - VEZES MIL	173,25
SPI.02.089110 – por consulta - VEZES MIL	81,06
SPI.02.089120 – por pesquisa integrada - VEZES MIL	121,74
SPI.02.089130 – por pesquisa por refinamento de critério - VEZES MIL	162,38
SPI.02.089140 – por registro mantido em cadastro - VEZES MIL	8,05
03 ROTINA DE EMISSÃO	R\$
SPI.03.089150 - Por pagina gerada - VEZES MIL	844,05
SPI.03.089180 – Por etiqueta de numeração - VEZES MIL	18,59
SPI.03.089190 – Por pagina impressa/laser duplex, com acabamento simples - VEZES MIL	132,58

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 1º de outubro de 2014. ROBERVAL DA SILVA MARQUES,

Diretor-Geral.



Diário eletrônico do -

Ministério Público



Rio Grande do Sul

Porto Alegre, 02 de outubro de 2014.

www.mp.rs.gov.br

Edição nº 1524

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE **MÉDICO CLÍNICO-GERAL**, **CLASSE "R"**, DO QUADRO DE
PESSOAL DE PROVIMENTO EFETIVO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA – SERVIÇOS AUXILIARES
DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL Nº 440/2014

GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS E PRAZO PARA RECURSOS

TORNO PÚBLICO que a Comissão de Concurso, tendo em vista o Concurso para o cargo de Médico Clínico-Geral, Classe "R", a que se refere o Edital nº 206/2014, publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público do Rio Grande do Sul de 14 de maio de 2014, **RESOLVE:**

- I. DIVULGAR, no Anexo I deste Edital, o gabarito das provas objetivas.
- **II. INFORMAR** que a imagem do caderno de questões das provas está disponível para *download* na página da Unidade de Concursos Públicos, no sítio do Ministério Público (http://www.mprs.mp.br/concursos).
- III. ABRIR PRAZO para interposição de recurso quanto às questões das provas objetivas e gabarito preliminares, nos seguintes termos:
 - Os recursos deverão ser interpostos através da internet. Para tanto, o candidato deverá <u>acessar seu cadastro</u> no sítio do Ministério Público (<u>http://concursos.mprs.mp.br/concursos</u>), selecionar a opção INTERPOSIÇÃO DE RECURSO e seguir as orientações que serão apresentadas.
 - 2. O período para interposição de recursos é das 09h00min do dia 06/10/2014 até as 18h00min do dia 08/10/2014.
 - 3. O recurso interposto para cada questão está limitado a um máximo de 5.000 (cinco mil) caracteres.
 - 4. É vedado ao candidato fazer qualquer tipo de identificação pessoal no teor do recurso.
 - 5. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas no Capítulo XIII do Edital de Abertura do Concurso nº 206/2014 e neste edital não serão conhecidos.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 30 de setembro de 2014.

MARCELO LEMOS DORNELLES,

Presidente da Comissão de Concurso.

ANEXO I GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS

1	С	21	D	41	С
2	Α	22	В	42	В
3	D	23	D	43	Α
4	D	24	В	44	Α
5	E	25	С	45	E
6	Е	26	E	46	В
7	В	27	Α	47	С
8	С	28	Α	48	D
9	E	29	В	49	E
10	В	30	D	50	Α
11	С	31	С	51	E
12	D	32	D	52	D
13	Α	33	D	53	В
14	E	34	В	54	E
15	Α	35	E	55	С
16	В	36	Α	56	Α
17	Α	37	D	57	E
18	D	38	А	58	С
19	С	39	С	59	В
20	E	40	D	60	А